MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 126, de 31 de outubro de 2014

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Em 16 de outubro de 2014, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com a Srª Sandra Regina Scarparo e o Sr. Antonio Valdir Garcia, visando ao estabelecimento de condições para a reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em decorrência de quebra e queda de galho de árvore sobre o para-brisa do mesmo, em via pública, no mês de abril do corrente ano.

O valor acordado para a indenização/ressarcimento totaliza R$ 600,00 (seiscentos reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 16.858, de 13 de maio de 2014.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial"**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2° – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 16 de outubro de 2014, com a Srª Sandra Regina Scarparo e o Sr. Antonio Valdir Garcia, consistente no pagamento da importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de indenização/reparação de danos ocasionados em veículo de sua propriedade, em virtude de quebra e queda de galho de árvore sobre o para-brisa do mesmo, em via pública, no mês de abril do corrente ano.

Parágrafo único – O valor referido no **caput** deste artigo deverá ser pago no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO, SANDRA REGINA SCARPARO** e **ANTONIO VALDIR GARCIA**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **SANDRA REGINA SCARPARO**, brasileira, portadora do RG nº 4.255.3573 e do CPF nº 840.487.0009-87 e **ANTONIO VALDIR GARCIA**, brasileiro, portador do CPF nº 786.721.049-00, ambos conviventes em regime de união estável, residentes e domiciliados à Rua Guarani, nº 1161, fundos, em Toledo/PR, doravante denominados simplesmente **CREDORES**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os **CREDORES** são proprietários indiretos e legítimos possuidores do o veículo Citroen C4 Pallas S20EXM, placas AFL-0255, Renavam 94.525595-0 e Chassi nº 8BCLDRFJ48G523249, o qual, no dia 30/04/2014 foi atingido por um galho que se desprendeu de uma árvore localizada na Praça Willy Barth, neste Município de Toledo, ocasionando danos no pára-brisa dianteiro do veículo, no montante de R$ 600,00, aproximadamente, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 16858, dirigido ao **DEVEDOR**, tendo por objeto a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Processado o referido protocolo, a Secretaria de Meio Ambiente, informou que não houve registro do fato ocorrido e anexando ao protocolo os registros meteorológicos do dia do incidente, os quais demonstraram que, pela situação climática apresentada no referido dia, os ventos fortes não seriam suficientes para ocasionar a quebra do galho, levando a crer que tal galho já estava desprendido da arvore existente no passeio público.

CLÁUSULA TERCEIRA: Estimados os custos da reparação dos danos causados aos **CREDORES**, o Departamento de Patrimônio confirmou os valores dos orçamentos apresentados pelos Credores, motivo pelo qual a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual deferiu o pedido dos CREDORES.

CLÁUSULA QUARTA: Agora, reconhecendo, diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 16858/2014, a sua responsabilidade pelos danos causados pela queda do galho de árvore aos **CREDORES**, o **DEVEDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos ao veículo dos **CREDORES**, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido protocolo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) – valor do menor orçamentos apresentado pelos Credores - dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo à presente transação.

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T

CLÁUSULA QUINTA: Diante da presente transação, os **CREDORES** renunciam a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudessem ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia da presente transação fica subordinado à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR**. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo aos **CREDORES** lançar dos meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, CREDOR e DEVEDOR, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 16 de outubro de 2014.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SANDRA REGINA SCARPARO

ANTONIO VALDIR GARCIA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF:
Endereço:

2. _____
Nome: Anderson André Callegari
R.G.: 6705564-0 PR
CPF: 036 460 879-00
Endereço: R. Vereador José Pedro Bueno, 263, Vila Pioneira, Toledo-PR

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T.

Setor: ACESSORIA JURIDICA.

N° protocolo: 16358
Data: 13.05.14
Servidor: Anne

Nome: SANDRA REGINA SCARPARO
CPF: 840.487.009-87
Fone (45) 9111 9521 (45) 8407 9198
Rua: GUARANI n° 1161
Complemento: FUNDOS CEP: 85.900-190
Bairro: CENTRO Cidade: TOLEDO

Solicita: RESSARCIMENTO POR DANO CAUSADO EM AUTOMOVEL POR GALHO DE ÁRVORE QUE CAIU SOBRE O VEÍCULO, QUE ESTAVA EM MOVIMENTO.

Motivo/ Justificativa: O DANO CAUSADO É DE CONSIDERADO VALOR E DE IMPORTÂNCIA POIS CAUSA DIFICULDADE PARA CONDUÇÃO DO VEÍCULO, ATRAPALHANDO A VISÃO DO MOTORISTA.

Data: 13-05-2014
Assinatura:

PARA A REQUERENTE, PARA QUE DÊ DETALHES SOBRE A OCORRÊNCIA, INDICANDO LOCAL E HORA DO FATO; ASSIM COMO PARA QUE COLACIONE PROVAS, TANTO DO DANO ALEGADO QUANTO DA SUA ~~EX~~ TENSÃO, JUNTANDO, POR EXEMPLO, FOTOGRAFIAS, ORÇAMENTOS E/OU NOTAS FISCAIS E RECIBOS.

APÓS, RETORNE A ESTA ASSESSORIA.

TOO, 04/05/14.

Jomah Hussein Ali Mohd Raba
Assessor Jurídico
OAB/PR 19947

OS DOCUMENTOS COLACIONADOS ATÉ PROVAM A EXISTÊNCIA DE UM DANO SOBRE O VEÍCULO, PASSÍVEL DE RESSARCIMENTO, PORÉM NÃO PROVAM O FATO NARRADO E AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS, DE MODO A SE CONCLUIR PELA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ASSIM SENDO, OU A REQUERENTE JUNTA PROVAS FACTÍVEIS DE QUE O SEU VEÍCULO FOI ATINGIDO POR UM BURACO DE PROFUNDIDADE EM VIA PÚBLICA, PRECISANDO O LOCAL E HORA DA OCORRÊNCIA, ASSIM COMO A ~~AR~~ VORÉ DA QUAL PERÍCIA SE DESPREENDE OCORRIDO, OU NÃO HÁ OUTRA SOLUÇÃO SENÃO O SEU INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

PORTANTO, VOLTE-SE A INTIMAR A REQUERENTE PARA QUE COLACIONE OS DOCUMENTOS, COM A JUNTADA DE FOTOS DA OCORRÊNCIA E DAS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

VEIO ABAIXO O PRAZO RETORNE A ESTA ASSESSORIA.

TOO, 04/06/2014.

Jomah Hussein Ali Mohd Raba
Assessor Jurídico
OAB/PR 19947

AUTOCENTER
VALLCAR

Av. Brasil, 2202
CEP 85816-290 - Cascavel - PR

Fone: (45) 3035-4455

ESCAPAMENTOS - VIDROS - BORRACHAS
CANALETAS - FECHADURAS - MAÇANETAS
ALARMES - ESPECIALIZADOS EM
VIDROS AUTOMOTIVOS.

1/30554950.

ORÇAMENTO

Cliente: _____

QTDE.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UNIT.	TOTAL
01.		Para-brisa Ld C4 Pallas		850,00

NÃO VALE COMO RECIBO OU NOTA FISCAL - Stylograph 45.3037.2273 - 100Bls 50x1 - 11/2007

TOTAL GERAL 850,00

Cascavel, 30/05/14

Vendedor

PITSTOP Car

ACESSÓRIOS E PEÇAS

Fone: (45) 3378-3647

Av. Parigot de Souza, 1654 - Jd. Porto Alegre - CEP 85.906-070 - Toledo - Paraná

Data 30 de MAIO de 2014

Cliente:

Endereço: Nº

Cidade: Estado: Tel.:

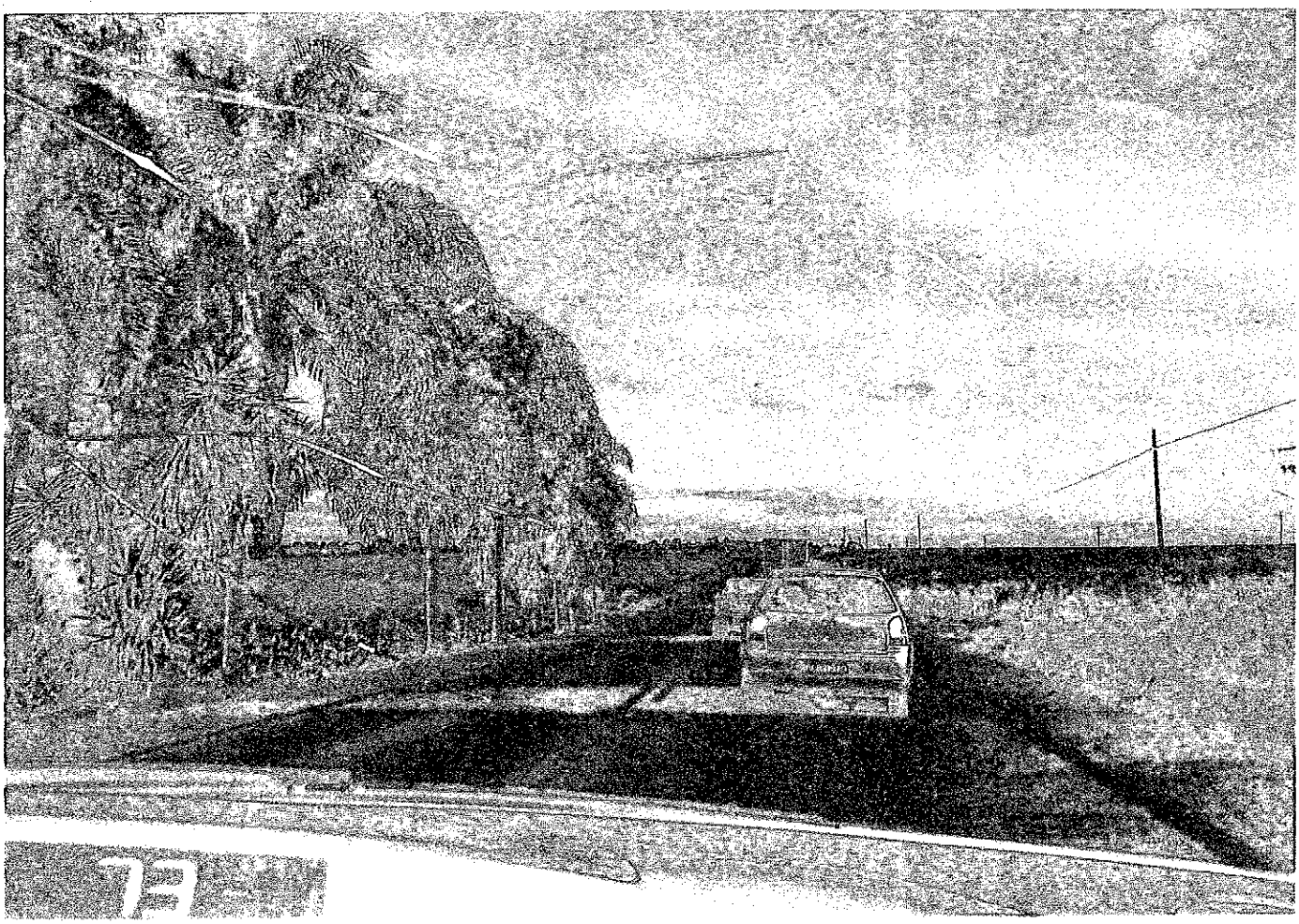
CNPJ/CPF: C-4 Inscr. Est.:

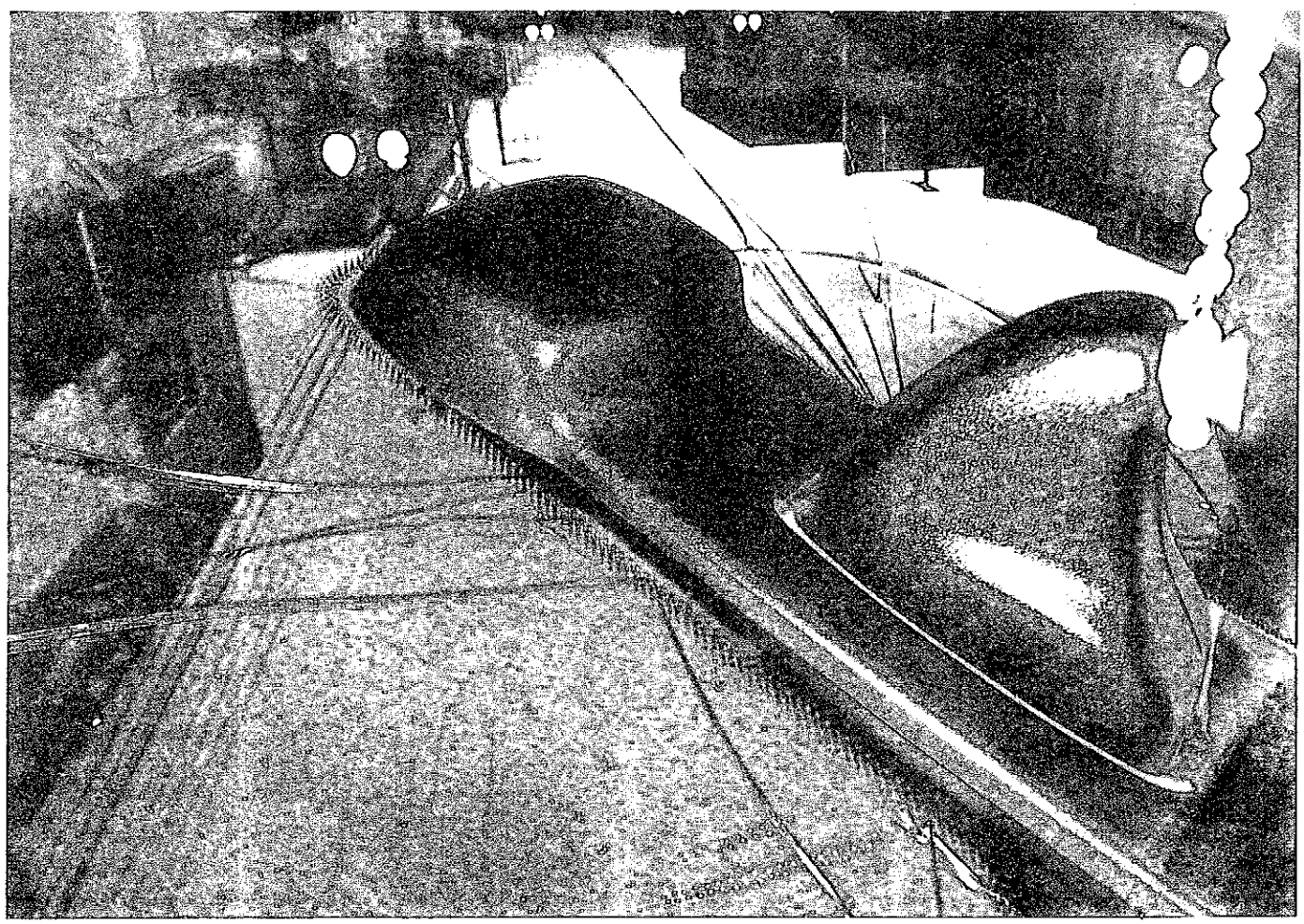
Fone: Vendedor:

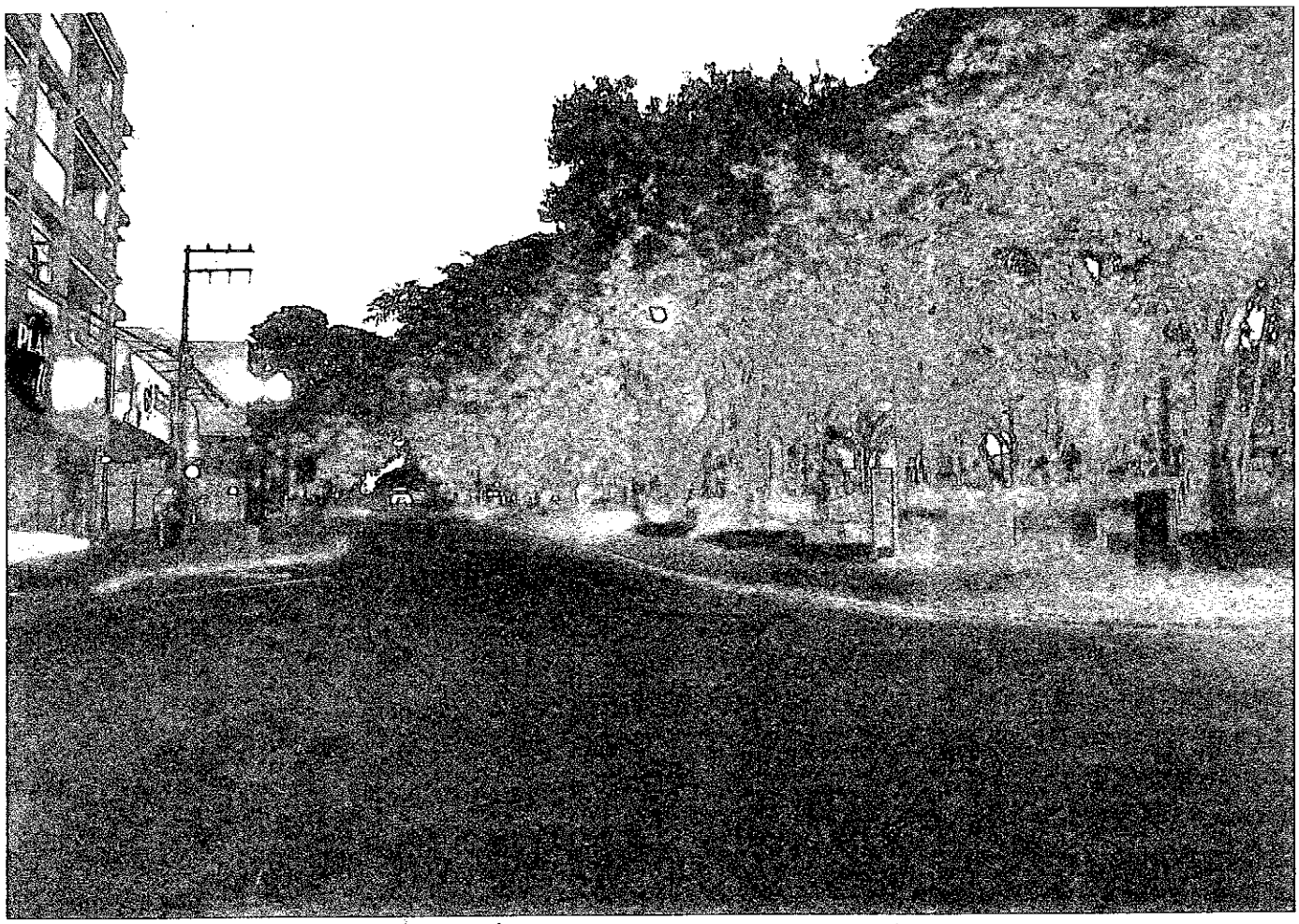
REF.	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
	01		PARABRISA C/ SENSOR		
			CHUVA		600,00
			INSTALADO		
				TOTAL	600,00

ASSINATURA DO(S) COMPRADOR(ES)

AS MERCADORIAS VIAJAM POR CONTA E RISCO DO(S) COMPRADOR (ES)







R: 7 de Setembro (próx. Praça Willy Barth)



Eu, Berta Gustav Kokernak portadora de RG 3.635.714-2 e CRF 464.211.739-34 declaro ter presenciado o fato quando um galho desprendido de árvore na praça Willy Barth caiu em cima de carro em que estava Sandra Regina Scarparo e eu.

Esse galho caiu no dia 30 de abril por volta das 14:40h. Isso ocorreu na rua 7 de Setembro em frente a biblioteca pública. Quando nós duas descíamos aquela rua em direção a minha casa e quando ouvimos um susto e vimos que era um pedaço de galho que caiu no para-brisa da frente.

Se necessário fico estou a disposição pelo fone 9922.2228 e posso esclarecer melhor.

Berta Gustav Kokernak

Vim por meio desse dizer que vi o que aconteceu com a Sr. Sandra quando passava pela rua 7 de setembro por volta das 14.30 e 15 hrs do dia 30 abril, que percebi que um galho da arvore da Praça caiu sobre o parabrisa do carro dela, logo ela pegou em frente a farmacia Nissei e constatou que seu parabrisa estava quebrado

Estou a disposição para maiores esclarecimento pelo fone (045) 8407-91-98.

Antonio U Jorge

RG 5.234441-7

Á

Prefeitura do Município de Toledo-PR

Eu, Sandra Regina Scarparo venho por meio desta relatar dano sofrido em meu veículo em via pública no centro da cidade.

No dia **30 de Abril** eu trafegava com meu automóvel C4 Pallas descendo à Rua 7 de Setembro, mais precisamente próximo a biblioteca pública, na Praça Willy Barth, quando subitamente um galho se desprendeu de uma árvore que fica na praça, e tem seus ramos que se projetam em direção a rua, nos atingiu. Naquele dia (quarta-feira) por volta das 14:40. Eu tinha acabado de sair do Banco Bradesco, atravessei a praça e passei rapidamente por uma loja que fica logo em frente- onde encontrei minha tia e ofereci carona para ela- nos dirigimos para o carro que estava estacionado em frente ao HSBC. Embarcamos e desci a Rua 7 de Setembro quando um barulho me assustou e vi caindo para a frente do carro um pedaço de galho. Notei de imediato que o retrovisor interno tinha ficado fora de lugar. Parei logo a seguir em frente à Farmácia Nissei, para olhar o estrago feito do ocorrido. Nesse momento vi que o galho estava caído no meio da rua. Eu peguei o pedaço de galho e coloquei-o no porta-malas e assim, deixando minha tia na casa dela me dirigi para minha casa. Chegando lá meu marido observando o para-brisa, logo pensou em passar silicone no local atingido para que a chuva não penetrasse por entre as rachaduras do vidro.

A **árvore** da praça da qual o galho caiu é **a terceira de baixo para cima**, e é maior que as demais próximas a ela.

Observando essa árvore alguns dias depois percebi que ainda se encontram em cima dela ramos desprendidos, e sujeitos a cair a qualquer momento.

Se necessário for, minha tia Berta Gustav Kokernak está disposta a comparecer e relatar o ocorrido também.

REMETA-SE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA INFORMAR SE HOUVE, NO ÂMBITO DE REFERIDA SECRETARIA, O REGISTRO DE QUALQUER INFORMAÇÃO A RESPEITO DO OCORRIDO, ASSIM COMO PARA QUE JUNTE REGISTROS DA VELOCIDADE DE VENTOS, REGISTRADOS NO MUNICÍPIO, NO DIA E HORA ESTIMADA DA OCORRÊNCIA, SEGUNDO OS REGISTROS DAS ESTAÇÕES LOCAIS DO SIMEPAR E DA PUC.

APÓS, RETORNE A ESTA ASSESSORIA.

Toledo 30/06/2014

Jomah Hussein Ali Mohd Raba
Assessor Jurídico
OAB/PR 19947

Não houve registro ou informações sobre o fato ocorrido até a presente data.

Segue em anexo, os registros da estação meteorológica situada na PUC - Toledo

Tco. 07/08/14

Leocildes Luiz Rosa Bisognin
Secretário do Meio Ambiente

Paulo Jorge Silva de Oliveira
Assessoria Meio Ambiente
Secretaria do Meio Ambiente

À

Assessoria Jurídica

segue informações solicitadas por essa assessoria.

Tco. 07.08.14

Leocildes Luiz Rosa Bisognin
Secretário do Meio Ambiente

À ADVOGADA-CHEFE PARA OS DEVIDOS FINS.

Toledo 03/08/2014.

Jomah Hussein Ali Mohd Raba
Assessor Jurídico
OAB/PR 19947

RESUMO CLIMATOLÓGICO MENSAL para ABR. 2014

NOME: PUCPR CIDADE: Toledo ESTADO: Parana
ELEV: 566 m LAT: 24° 43' 42" S LONG: 53° 46' 05" W

TEMPERATURA (°C), CHUVA (mm), VELOC. DO VENTO (km/hr)

DIA	MÉD TEMP	MÁX	HORA	MIN	HORA	AQUE GRAU DIAS	RESF GRAU DIAS	CHUV	AVG WIND VELOC	MÁX	HORA	DOM DIR
1	23.6	28.5	15:00	19.1	7:30	0.0	5.2	0.0	1.9	22.5	16:30	ENE
2	24.0	29.3	17:00	19.8	5:30	0.0	5.7	0.2	4.5	30.6	10:00	SE
3	23.9	29.1	16:30	19.2	7:30	0.0	5.6	0.0	4.5	33.8	10:00	ENE
4	24.4	29.1	15:30	20.3	7:00	0.0	6.1	0.0	7.7	41.8	9:30	ENE
5	24.6	29.3	15:00	20.3	7:00	0.0	6.2	0.0	7.7	38.6	10:00	ENE
6	25.5	30.3	14:00	21.2	6:00	0.0	7.2	0.0	5.5	35.4	9:30	NE
7	26.3	31.3	14:30	22.4	5:30	0.0	8.0	0.0	5.6	33.8	12:00	NNE
8	26.9	31.8	15:00	22.6	7:00	0.0	8.6	0.0	8.2	33.8	14:00	NE
9	23.0	29.7	12:00	18.6	21:00	0.0	4.7	17.8	10.0	41.8	14:00	NNE
10	21.7	24.5	16:00	18.7	5:00	0.0	3.3	0.0	6.4	30.6	9:00	NE
11	22.6	25.5	12:00	21.3	3:00	0.0	4.3	11.8	10.1	43.5	11:00	NE
12	20.7	22.5	14:00	18.3	00:00	0.0	2.4	36.2	6.4	29.0	1:00	NNE
13	17.3	22.1	14:30	12.3	00:00	1.8	0.8	0.2	11.1	33.8	10:30	S
14	17.4	24.6	13:30	10.9	7:30	2.5	1.7	0.0	6.8	32.2	5:30	SSE
15	19.0	21.7	13:30	16.1	5:00	0.4	1.1	25.8	2.9	24.1	1:00	NE
16	20.2	24.5	17:00	16.4	7:30	0.5	2.3	0.2	4.0	30.6	12:30	NNE
17	22.5	27.0	16:00	18.8	7:00	0.0	4.2	0.2	5.0	35.4	23:00	NNE
18	18.8	20.4	18:30	17.5	10:30	0.1	0.6	35.2	6.6	40.2	13:30	N
19	18.7	20.2	6:00	17.6	00:00	0.1	0.4	45.4	2.4	32.2	7:00	E
20	19.9	24.9	15:00	15.4	7:00	0.7	2.3	0.2	0.5	19.3	14:00	NE
21	21.4	26.2	15:00	17.0	19:00	0.0	3.1	32.8	4.0	88.5	18:30	NNE
22	19.7	21.3	13:00	17.9	5:30	0.0	1.4	25.4	3.9	35.4	2:00	N
23	20.1	24.9	16:00	17.0	4:00	0.1	1.9	0.2	0.5	12.9	13:00	OSO
24	19.6	24.3	14:00	16.4	5:30	0.4	1.7	0.4	1.4	20.9	15:00	NO
25	19.8	25.2	15:30	15.8	4:30	0.6	2.1	0.4	3.1	27.4	12:30	SSO
26	20.7	25.1	16:00	17.2	3:30	0.2	2.5	0.0	2.7	25.7	12:00	SE
27	19.7	24.0	15:30	15.8	7:30	0.4	1.8	0.0	5.0	33.8	12:00	NE
28	18.2	23.2	14:30	13.5	6:30	1.2	1.1	0.0	6.8	48.3	11:00	ENE
29	19.7	23.9	15:30	15.2	7:00	0.7	2.1	0.0	9.7	35.4	11:00	NE
30	20.8	25.4	14:00	19.1	7:30	0.0	2.5	90.2	15.9	53.1	14:00	NNE
	21.4	31.8	8	10.9	14	9.8	101.2	322.6	5.7	88.5	21	NE

Max >= 32.0: 0
Max <= 0.0: 0
Min <= 0.0: 0
Min <= -18.0: 0
Max Chuva: 90.20 ON 30/04/14
Dias de Chuva: 17 (> .2 mm) 9 (> 2 mm) 7 (> 20 mm)
Base Aquec: 18.3 Base Resf: 18.3 Método: Integração

Ao Departamento de Patrimônio para verificar se os orçamentos apresentados pela requerente condizem com as tabelas de preços do Município.

Após, retornem para Assessoria Jurídica, para parecer.

Foz, 04/09/2014.

Vanessa Veit Aguiar
Dra. Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada OAB/PR Nº 33.912

À requerente para anexar ao presente protocolo, documento atual que comprove a propriedade do veículo, conforme parecer anexo.

Após ao Sr. Prefeito Municipal para decisão final.

Foz, 11/09/14.

Vanessa Veit Aguiar
Dra. Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada OAB/PR Nº 33.912

Patrimônio

Ao Setor de veículos para apurar fato ao sistema se os valores dos peças apontados nos orçamentos estão de acordo.

Após, retorne ao Dpto. de Patrimônio

Foz do Iguaçu, 05/09/2014

Norisvaldo Penteado de Souza
Mat.: 542671

Ao Jurídico

Conforme Tabela Audatex utilizada pelo Município e aceita pelo TCE O Preço Será de R$ 1.834,65 menos 32,3% de desconto R$ 1.233,05.

Sendo assim o valor de R$ 600,00 da Requerente Procede.

Flávio Faria de Oliveira
Matrícula 81.142
Coord. de Frotas
08/09/14

REMETO NOVAMENTE A ADVOGADA-CHEFE PARA SANAR DÚVIDA DESTE EXECUTIVO, EM RELAÇÃO AO DOCUMENTO APTO, DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO, VISTO QUE A REQUERENTE É SANDRA REGINA SCARPARO E CÓPIA APRESENTADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NÚMERO 878597885, APRESENTA COMO PROPRIETÁRIO SR. VALDEMAR HENRIQUES MATOS. NO AGUARDO

Escala de Beaufort

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

A **Escala de Beaufort** classifica a intensidade dos ventos, tendo em conta a sua velocidade e os efeitos resultantes das ventanias no mar e em terra. Foi desenhada pelo meteorologista anglo-irlandês Francis Beaufort no início do século XIX. Na década de 1830, a escala de Beaufort já era amplamente utilizada pela *Marinha Real Britânica*.

Luis Adalberto Beto Luniti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

16.09.14
10.37H.

Intime-se a requerente para prestar esclarecimentos quanto a propriedade do automóvel, o qual, pelo documento anexado, encontra-se em nome de Antonio Valdir Garcia e considerando que o presente pedido foi efetuado por Sandra Regina Scarparo, sendo facultado a esta para anexar eventuais documentos atinentes ao esclarecimentos dos fatos.

Toledo, 17/09/2014.

Vanessa Cristina Velt Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

Ante o esclarecimento prestado, ratifica-se o parecer prestado em 11/09/2014.

Ao Sr. Prefeito para decisão quanto ao pedido.

Toledo, 26/09/2014.

Vanessa Cristina Velt Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

ACATO
PARECER
DE 11.09.14 DA
ADVOGADA-CHEFE
DEVOLVO A MESMA
PI ENCAMINHAMENTO.

11/10/14
17.38H.

1. Intime-se a Sra. Sandra Regina Scarparo e Antonio Valdir Garcia para assinarem o Termo de Transação anexo, bem como providencie-se a assinatura do Sr. Prefeito.
2. Após, ao Setor Técnico Legislativo para encaminhar a autorização legislativa, necessária à efetivação do acordo.
3. Autorizado o pagamento pela Câmara Municipal, encaminhe-se ao Departamento de Patrimônio para providências necessárias ao pagamento.

Toledo, 15/10/14

Vanessa Cristina Velt Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

Escala Beaufort [1]

Grau	Designação	m/s	km/h	nós	Aspecto do mar	Efeitos em terra
0	*Calmo*	<0,3	<1	<1	Espelhado	Fumaça sobe na vertical
1	*Aragem*	0,3 a 1,5	1 a 5	1 a 3	Pequenas rugas na superfície do mar	Fumaça indica direcção do vento
2	*Brisa leve*	1,6 a 3,3	6 a 11	4 a 6	Ligeira ondulação sem rebentação	As folhas das árvores movem; os moinhos começam a trabalhar
3	*Brisa fraca*	3,4 a 5,4	12 a 19	7 a 10	Ondulação até 60 cm, com alguns *carneiros*	As folhas agitam-se e as bandeiras desfraldam ao vento
4	*Brisa moderada*	5,5 a 7,9	20 a 28	11 a 16	Ondulação até 1 m, *carneiros* frequentes	Poeira e pequenos papéis levantados; movem-se os galhos das árvores
5	*Brisa forte*	8 a 10,7	29 a 38	17 a 21	Ondulação até 2.5 m, com cristas e muitos *carneiros*	Movimentação de grandes galhos e árvores pequenas
6	*Vento fresco*	10,8 a 13,8	39 a 49	22 a 27	Ondas grandes até 3.5 m; borrifos	Movem-se os ramos das árvores; dificuldade em manter um guarda chuva aberto; assobio em fios de postes
	Vento forte	13,9 a 17,1	50 a 61	28 a 33	Mar revolto até 4.5 m com espuma e borrifos	Movem-se as árvores grandes; dificuldade em andar contra o vento
	Ventania	17,2 a 20,7	62 a 74	34 a 40	Mar revolto até 5 m com rebentação e faixas de espuma	Quebram-se galhos de árvores; dificuldade em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos
	Ventania forte	20,8 a 24,4	75 a 88	41 a 47	Mar revolto até 7 m; visibilidade precária	Danos em árvores e pequenas construções; impossível andar contra o vento
	Tempestade	24,5 a 28,4	89 a 102	48 a 55	Mar revolto até 9 m; superfície do mar branca	Árvores arrancadas; danos estruturais em construções
	Tempestade violenta	28,5 a 32,6	103 a 117	56 a 63	Mar revolto até 11 m; pequenos navios sobem nas vagas	Estragos generalizados em construções
	Furacão	>32,7	>118	>64	Mar todo de espuma, com até 14 m; visibilidade nula	Estragos graves e generalizados em construções

A escala Beaufort assim como a escala Richter está para as atividades sísmicas, estabeleceu características aos ventos de acordo com a velocidade e o poder de destruição.

Ver também

- Escala de furacões de Saffir-Simpson

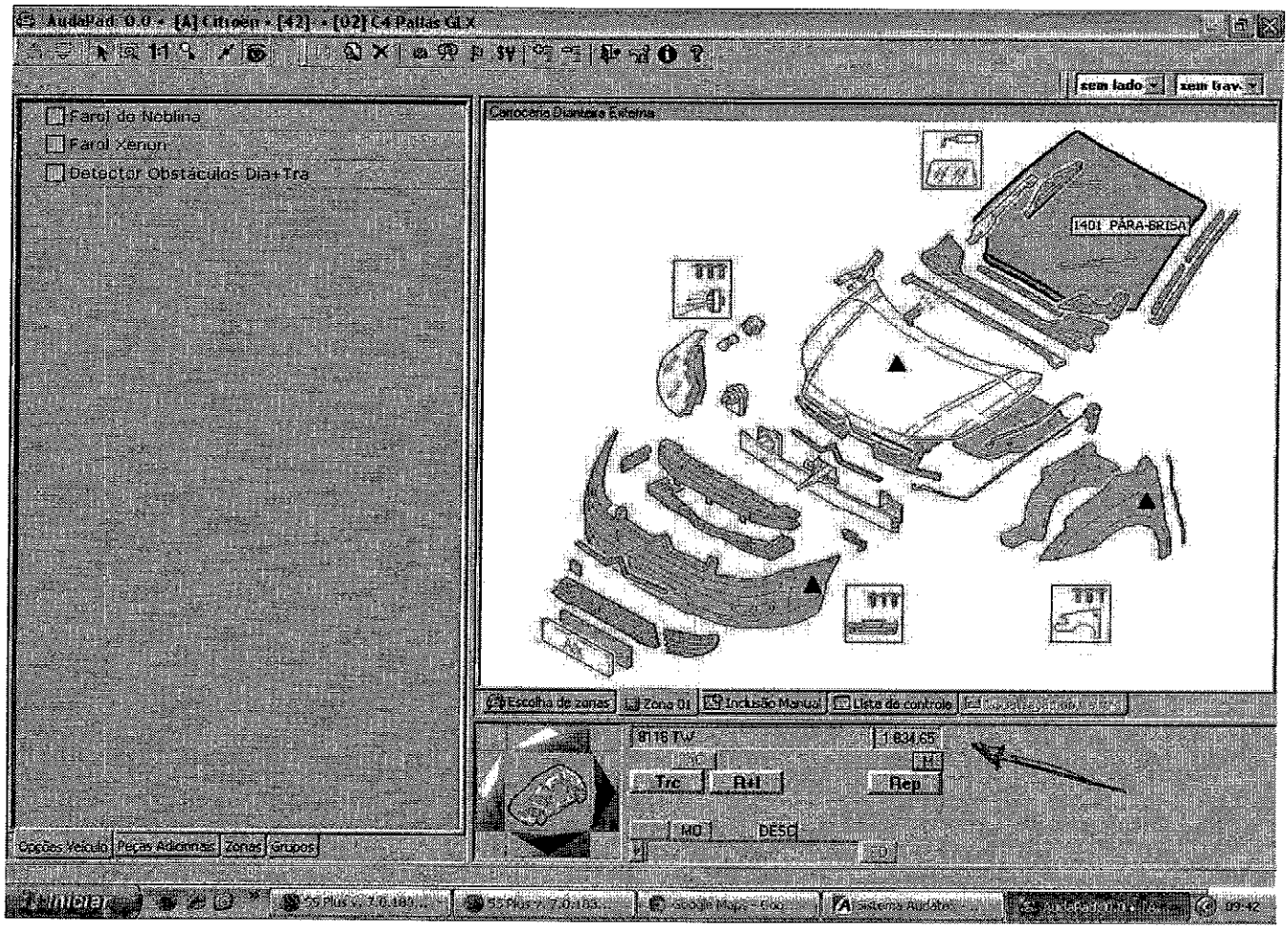
- Escala Fujita

Referências

1. ↑ *A Escala Beaufort de Ventos (http://antartica.cptec.inpe.br/~rantar/biblia/Tabela_Escala_Beaufort.doc). CPTEC.* Página visitada em 09/02/2011.

Obtida de "http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Escala_de_Beaufort&oldid=34460239"
Categorias: Ventos | Escalas

- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 11h13min de 15 de março de 2013.
- Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição-Partilha nos Mesmos Termos 3.0 não Adaptada (CC BY-SA 3.0); pode estar sujeito a condições adicionais. Consulte as condições de uso para mais detalhes.



Preço AUDATEX acesso pelo TCE

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Toledo, 11 de setembro de 2014.

PARECER JURIDICO

EMENTA: Protocolo nº 16858 de 13/05/2014 - Quebra de galho de árvore de passeio público – Danos em veículo - Solicitação de ressarcimento de danos causados pela queda do galho desprendido da árvore.

Trata-se de solicitação formulada por Sandra Regina Scarparo, a qual pretende o ressarcimento de danos causados em pára-brisa de veículo de sua propriedade por queda de galho de árvore da praça Willy Barth.

A requerente anexou declarações afirmando que um galho de uma árvore localizada na referida praça, desprendeu-se e atingiu seu veículo quando trafegava pela Rua 7 de Setembro neste Município, danificando o pára-brisa do mesmo, consoante fotos anexadas ao protocolo do requerente.

A requerente pede o reembolso, a título de indenização, da quantia necessária ao conserto dos estragos, no importe de R$ 600,00, consoante menor orçamento apresentado.

Pois bem. Para se aquilatar a possível responsabilidade do Município, em que pesem as fotografias e declarações juntadas pela requerente, retratando a queda do galho e os danos ocasionados, esta Assessoria houve por bem em consultar a Secretaria do Meio Ambiente, buscando saber acerca registro de qualquer informação a respeito do ocorrido, assim como registros de velocidade de ventos no dia e hora estimados da ocorrência, que, afinal, pudesse caracterizar um caso fortuito ou motivo de força maior na causação do evento.

As informações obtidas foram, outrossim, no sentido de que não existia qualquer prévio registro ou informações sobre o fato ocorrido.

Quanto, por outro lado, às condições climáticas presentes naquele dia, a Secretaria do Meio Ambiente juntou ao protocolo um relatório de dados meteorológicos emitido pela PUCPR de Toledo, assim como juntou uma tabela da "Escala Beaufort", como instrumento para a interpretação dos dados constantes dos dois laudos, restando caracterizado que, no dia, hora e local em que ocorreu a queda do galho da árvore, apesar dos ventos verificados, a velocidade máxima do vento ficou em 53,1Km/h no dia 30/04/2014, velocidade esta que, nos termos da referida "Escala Beaufort" apresentada, seria considerada de "Vento forte", com as seguintes conseqüências previsíveis: "Movem-se as árvores grandes; dificuldades em andar contra o vento".

Este é, em suma, o quadro objeto da consulta, segundo o estado fático encontrado, após feitos os esclarecimento solicitados por esta assessoria como pressupostos de análise da questão, tendente à verificação da responsabilidade do Municipio de Toledo pelos danos verificados em prejuízo da requerente.

Dos fatos relatados, quer nos parecer que a responsabilidade do Município, é, infelizmente, inconteste.

Com efeito, pela situação climática apresentada no dia, os ventos fortes não seriam suficientes para ocasionar a quebra do galho, levando a crer que tal galho já estava desprendido da árvore existente em passeio público.

Ressalte-se que nos termos dos incisos I e XV do art. 5º da Lei Municipal nº 1788/96, é dever do Municipio de Toledo conservar, preservar, restaurar, reparar, vigiar e melhorar a qualidade ambiental no âmbito de sua competência, assim como, promover as medidas adequadas para a preservação e manutenção de arborização urbana.

Ademais, para que, segundo a "Escala Beaufort", anexada ao protocolo, os resultados verificados no caso concreto viessem a ocorrer sobre um galho de árvore que já não estivesse desprendido, os ventos teriam que alcançar, pelo menos, o grau "8", quando, designado como "ventania", os seus efeitos em terra já seriam no sentido de que "Quebram-se galhos de árvore; dificuldades em andar contra o vento; barcos permanecem nos portos".

Portanto, ainda que se tenha verificado ventos acima do corriqueiro, naquela oportunidade, eles não atingiram uma velocidade em grau tal que pudesse reconhecer a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, a afastar a responsabilidade do Município.

Isto, porém, ficou longe de ser alcançado no caso concreto, já que os ventos verificados no dia do ocorrido, como mencionado acima, não teriam o condão senão de provocar uma "movimentação das árvores".

Considerando isto tudo e, ainda, considerando a firme jurisprudência dos nossos Tribunais em casos semelhantes, que implicam na conclusão da falha na prestação do serviço público, incumbindo ao Estado a prova cabal em sentido contrário, o que no caso não ocorreu, o presente parecer é no sentido de que, no caso, existem fortes elementos a acarretar a responsabilização do Município de Toledo pela reparação dos danos sofridos pelo requerente, que importam em R$ 600,00 (seiscentos reais), considerando o menor orçamento apresentado pela requerente (Pitstop Car acessórios e Peças).

No entanto, antes, deverá a requerente apresentar à Municipalidade o documento atual que comprove a propriedade do veículo, a fim de legitimar o seu pedido, sob pena de indeferimento do mesmo.

Após, encaminhe-se o presente protocolo ao Sr. Prefeito Municipal para decisão quanto ao presente pedido de ressarcimento de danos formulado pela requerente, encaminhando-se, ainda, em caso de deferimento do pleito, à Câmara Municipal para autorização legislativa.

Vanessa Cristina Velt Aguiar
Advogada – OAB/PR 33.912
Advogada-Chefe da Assessoria Jurídica do Município de Toledo

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R$ 42.000,00

NOME DO COMPRADOR: ANTONIO JALDIR GARCIA

RG: 5.234.441-7 CPF/CNPJ: 786.721.049-00

ENDEREÇO: RUA. GUARANI 1161 CENTRO

LOCAL E DATA: TOLEDO 29 FEVEREIRO 2012

3º TABELIONATO

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da [illegible] para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de natureza grave (art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor [illegible] na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

3º TABELIONATO DE NOTAS "BARÃO"
Sérgio Pazzoti Laurindo - Tabelião
R. Almirante Barroso 1713 - Toledo-PR
www.cartoriobarao.com.br / cartorio@cartoriobarao.com.br
Fone: (45) 3277-1177

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **VALDEMAR HENRIQUE DE MATOS** e **ANTONIO VALDIR GARCIA** Dou fé 10014 1054136. **Toledo, 29 de fevereiro de 2012.**

Em Test° da Verdade

Marinalva Perin Schling

3° TABELIONATO DE NOTAS
Cartório "Barão"
Marinalva Perin Schling
Autenticada
Toledo - Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE ECH39828

19
43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 8785978858

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO A2058756063

VIA 01	CÓD. RENAVAM 94.525595-0	RNTRC **********
NOME/ENDEREÇO	VALDEMAR HENRIQUE DE MATOS RUA POLENICE GENARI,173 CASA CENTRO	
CPF/CNPJ 706.166.209-34		PLACA AFL-0255
NOME ANTERIOR	JENNIFER PATRICIA C. S. KERBER	
PLACA ANT./UF **********	CHASSI 8BCLDRFJ8RG523249	
ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL		COMBUSTÍVEL GASOLINA
MARCA/MODELO TACITRUFN C4 PALLAS2DEXM	ANO FAB. 2007	ANO MOD. 2008
CAP/POT/CIL 5P/143CV	CATEGORIA PARTIC.	COR PREDOMINANTE PRETA
OBSERVAÇÕES MOTOR 10LH5C1636166 AL-FID./BANCO BRADESCO FINAN SA		
TOLEDO/PR		DATA 22/02/12

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor Geral
EXPEDIDOR

CONTRAN - DENATRAN

PROTOCOLO Nº 16858/2014

Eu Sandra Regina Scarparo, venho por meio desta esclarecer a união estável a 18 anos com o Sr. Antonio Valdir Garcia.

Meu RG. 4.255 3573.
CPF 840 487 009-87

Os dele.
R. 4.
CPF 786.721.049-00

26/09/2014